



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI Nº. 769/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

***“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº. 726/2008,
DE 23/04/2008 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A COOPERAR COM O NÚCLEO DE
POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE TAPURAH E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Por força da presente Lei, o Art. 2º da Lei Municipal nº 726/2008, de 23/04/2008 passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a ceder 02 (dois) servidores públicos Municipais para a execução de serviços administrativos, bem como, colaborar com os custeios das despesas administrativas o Núcleo de Policia Militar deste Município, autoriza também a locar imóveis residenciais para atender as necessidades extraordinárias dos policiais militares que atuarem nesta Núcleo de Policia Militar..”

LEIA-SE:

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a ceder 02 (dois) servidores públicos Municipais para a execução de serviços administrativos, bem como, colaborar com os custeios das despesas administrativas do Núcleo de Policia Militar deste Município, autoriza também a locar imóveis residenciais para atender as necessidades dos policiais militares que atuarem neste Núcleo de Policia Militar.

Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 726/2008, de 23/04/2008, exceto naquilo que contrarie esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal